



Município de Capanema - PR

LEI Nº 2/66

A Câmara Municipal de Capanema- Pr. Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Considerando uma necessidade o descanso semanal, fica criado o "Sábado Inglês", tornando-se obrigatório o encerramento do expediente das indústrias, comércios e repartições em geral, as 12 (doze) horas aos sábados.

Art. 2º - Será facultada esta obrigatoriedade apenas a repartições, entidades ou indústrias que por força de seu ramo de atividade, não seja possível tal observância.

Art. 3º - Caberá a fiscalização desta Prefeitura a aplicar aos infratores as multas, a saber: Cr\$ 5.000 – 2º infração – 3º infração Cr\$ 10.000 – 4º infração 15.000 – 5º, digo, e assim sucessivamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capanema, 9 de fevereiro de 1966.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal